



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 822

(Dispõe sobre o Quadro Único do Pessoal Fixo e dá outras providências).

COPIA

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de fevereiro de ... 1970, o quadro dos funcionários do Executivo Municipal, passa a ter a seguinte constituição e respectiva referência de vencimentos:-

1 - <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>			
1.1 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
1 . Cargo de provimento em comissão:			
01 (hum)	- Cargo de Diretor Administrativo.....	Símbolo	CC-2
2 . Cargos isolados de provimento efetivo:			
01 (hum)	- Cargo de Secretário.....	Referência	16
01 (hum)	- Cargo de Escriurário - Nível 3.....	Referência	09
02 (dois)	- Cargos de Escriurário - Nível 2.....	Referência	07
02 (dois)	- Cargos de Escriurário - Nível 1.....	Referência	03
1.2 - <u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>			
1 . Cargo de provimento em comissão:			
01 (hum)	- Cargo de Assessor de Planejamento.....	Símbolo	CC-3
2 . Cargos isolados de provimento efetivo:			
01 (hum)	- Cargo de Escriurário - Nível 2.....	Referência	07
02 (dois)	- Cargos de Fiscal de Postura e Tributos.....	Referência	02
1.3 - <u>PROCURADORIA JURÍDICA</u>			
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:			
01 (hum)	- Cargo de Procurador Jurídico.....	Referência	03
1.4 - <u>SETOR DE TRIBUTAÇÃO</u>			
1 . Cargos isolados de provimento efetivo:			
01 (hum)	- Cargo de Chefe da Divisão de Receita.....	Referência	16
01 (hum)	- Cargo de Escriurário - Nível 3.....	Referência	09
03 (três)	- Cargos de Escriurário - Nível 2.....	Referência	07
01 (hum)	- Cargo de Escriurário - Nível 1.....	Referência	03
1.4.1 - <u>SETOR DE CONTABILIDADE</u>			
1 . Cargo de provimento em comissão:			
01 (hum)	- Cargo de Diretor da Fazenda.....	Símbolo	CC-1
2 . Cargos isolados de provimento efetivo:			
01 (hum)	- Cargo de Contador.....	Referência	16
01 (hum)	- Cargo de Escriurário - Nível 3.....	Referência	09
02 (dois)	- Cargos de Escriurário - Nível 2.....	Referência	07
01 (hum)	- Cargo de Escriurário - Nível 1.....	Referência	03
1.4.2 - <u>SETOR TESOUREARIA</u>			
1 . Cargos isolados de provimento efetivo:			
01 (hum)	- Cargo de Chefe da Tesouraria.....	Referência	16
01 (hum)	- Cargo de Escriurário - Nível 1.....	Referência	03
1.5 - <u>SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
1.5.1 - <u>SETOR PESSOAL</u>			



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

- continuação -

Fls. - 02

- 01 (hum) - Cargo de Encarregado - Escriturário Nível 2.... Referência 07
- 1.5.2 . SETOR DE MATERIAL
 - 1 . Cargo de provimento pelo "C.L.T."
 - 1.5.3 . SETOR DE TRANSPORTE
 - 1 . Cargo de provimento pelo "C.L.T."
 - 1.5.4 . SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.6 . SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO
 - 1.6.1 . SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 01 (hum) - Cargo de Encarregado - Chefe Secção Administrat.. Referência 07
 - 1.6.2 . SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.6.3 . SETOR DE TRÂNSITO
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.7 . SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 1.7.1 . ESCOLAS MUNICIPAIS
 - 1 . Cargo de provimento interino:
 - 05 (cinco) - Cargos de Professor..... Referência 03
 - 1.7.2 . BIBLIOTECA MUNICIPAL
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.8 . SERVIÇO DE SAÚDE
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.9 . SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
 - 1.9.1 . SERVIÇO DE BOMBAMENTO
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.9.2 . ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 01 (hum) - Cargo de Químico..... Referência 11
 - 1.9.3 . SETOR DE ÁGUA E ESGOTO
 - 1 . Cargos isolados de provimento efetivo:
 - 01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 2..... Referência 07
 - 1.10 . SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 1.10.1 . LIMPEZA PÚBLICA
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.10.2 . PARQUES E JARDINS
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.10.3 . MATADOURO
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.10.4 . MERCADOS E FEIRAS
 - 1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 1.10.5 . CEMITÉRIO
 - 01 (hum) - Cargo de Encarregado..... Referência 01
 - 2 - SUB-PREFEITURAS
 - 2.1 . Cargo isolado de provimento efetivo:
 - 01 (hum) - Cargo de Fiscal de Postura e Tributos..... Referência 01

ARTIGO 2º - Pica criada a seguinte escala de referências e valores de vencimentos mensais dos funcionários do Quadro Único do Pessoal Fixo do Município de Pompéia, em substituição ao atual, constante da Lei Nº 748/68.

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:-

Símbolo CC-1..... NCR\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

- continuação -

Fls. 03

Símbolo CC-2.....NCR\$ 650,00 - 66
Símbolo CC-3.....NCR\$ 700,00

II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:-

Referência - 01.....	NCR\$ 225,00 -
Referência - 02.....	NCR\$ 240,00
Referência - 03.....	NCR\$ 265,00
Referência - 04.....	NCR\$ 290,00
Referência - 05.....	NCR\$ 315,00
Referência - 06.....	NCR\$ 340,00
Referência - 07.....	NCR\$ 365,00
Referência - 08.....	NCR\$ 390,00
Referência - 09.....	NCR\$ 415,00
Referência - 10.....	NCR\$ 440,00
Referência - 11.....	NCR\$ 465,00
Referência - 12.....	NCR\$ 490,00
Referência - 13.....	NCR\$ 515,00
Referência - 14.....	NCR\$ 540,00
Referência - 15.....	NCR\$ 565,00
Referência - 16.....	NCR\$ 590,00
Referência - 17.....	NCR\$ 615,00
Referência - 18.....	NCR\$ 640,00
Referência - 19.....	NCR\$ 665,00
Referência - 20.....	NCR\$ 690,00
Referência - 21.....	NCR\$ 715,00
Referência - 22.....	NCR\$ 740,00
Referência - 23.....	NCR\$ 765,00
Referência - 24.....	NCR\$ 790,00
Referência - 25.....	NCR\$ 815,00
Referência - 26.....	NCR\$ 840,00
Referência - 27.....	NCR\$ 865,00
Referência - 28.....	NCR\$ 890,00
Referência - 29.....	NCR\$ 915,00
Referência - 30.....	NCR\$ 940,00

ARTIGO 3º - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo.

ARTIGO 4º - Os cargos de provimento efetivo, são providos por remanejamento e enquadramento dos atuais servidores, através de decreto do Prefeito Municipal e, na forma do Anexo Único desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos isolados de provimento efetivo que após o remanejamento e enquadramento de que faz menção este artigo, permanecerem vagos ou vierem a vagar e os que vierem a ser criados, só poderão ser providos mediante concurso público de provas escritas ou de provas escritas e títulos, segundo regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Ficam transformados nos cargos sob a denominação de "Situação Nova" e com os vencimentos mensais mencionados | os cargos de "Situação Antiga", conforme se vê no Anexo Único citado no artigo anterior desta lei.

ARTIGO 6º - Ficam criados com os vencimentos | mensais correspondentes, os cargos sob a denominação de "Situação Nova" que não constarem entre os da "Situação Antiga".

ARTIGO 7º - Ao ocupante do cargo de Tesoureiro quando em efetivo exercício das atribuições inerentes a seu cargo, será concedida gratificação de 3% (três por cento) sobre os seus vencimentos mensais, a título de quebra de caixa.



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

- continuação -

Fls. - 04

§ 1º - A vantagem objeto d'êste artigo será calculada com base unicamente nos vencimentos mensais do cargo, não incidindo sobre outra vantagem.

§ 2º - O funcionário não perderá a vantagem de que trata êste artigo quando se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.

ARTIGO 8º - São transformados em pensão mensal pessoal, vitalícia e intransferível, os auxílios de que trata o artigo 11 da lei Nº 748, de 11 de dezembro de 1968, concedidos às senhoras Dª Augusta Arantes de Campos e Amélia Aguiar Rodrigues, viúvas de ex-servidores do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A pensão mensal de que trata êste artigo, passa a ser paga na base de 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo, estabelecido para o Município, atualizada sempre que ocorram alterações nesse valor, independentemente de solicitação das interessadas.

ARTIGO 9º - São extensivas aos inativos, nas mesmas bases e proporções, as alterações de vencimentos previstas nesta lei inclusive o constante do artigo 11.

ARTIGO 10 - Os funcionários e servidores responsáveis pela arrecadação das rendas ou guardas de valores, são obrigados a prestar fiança arbitrada pelo Prefeito, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública da União, do Estado ou do Município, ou por seguro de fidelidade || feito por companhia idônea, sem ônus para o Município e a critério do Prefeito.

ARTIGO 11 - Fica assegurado aos cargos de Diretor Administrativo, Diretor da Fazenda, Secretário, Contador, Chefe da Divisão de Receita, Chefe da Divisão da Tesouraria, Chefe de Seção Administrativa e ao Químico, inclusive aos inativos d'êsses cargos, a gratificação de 18% (dezoito por cento) sobre os seus vencimentos, por exercerem cargos de chefia.

ARTIGO 12 - A Licença-Prêmio, prevista em lei, será concedida nos seguintes termos:-

- I - Remunerada desde que haja verba orçamentária suficiente e a critério do Prefeito se ja julgado inconveniente ao serviço, o afastamento do funcionário.
- II - Para gozá-la sem prestação de serviço, || quando a critério do Prefeito, não houver prejuízo ao serviço.

ARTIGO 13 - O salário-família dos funcionários municipais, passa a ser na base de NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dependente, respeitando-se as leis anteriores, no tocante ao enquadramento || dos dependentes.

ARTIGO 14 - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares para cobrir as despesas com os novos cargos e a elevação dos vencimentos nos demais, previstos || nesta lei:

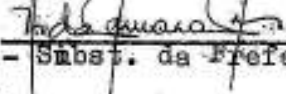
ARTIGO 15 - Esta lei entrará em vigor na data || de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 6º DE JUNHO DE 1970.

a.) Ilegível
MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1º de junho de 1970.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

a.) G. GAGLIARDI
GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

- Copiada do original fielmente por mim, , Hideko mazaki, Escriurária Nível 2 - Ref. 07 - ~~Subst. da Prefeitura Municipal~~, em data de 17 de novembro de 1970.

L/

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 822 DE 1º/06/70 DE 1970.

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	FORMA DE PROVIMENTO
1-Diretor Administrativo	1-Diretor Administrativo	Em comissão
1-Sub-Diretor Administrativo	1-Secretário Administrativo	Provide
1-Auxiliar de Diretor	1-Escriturário Nível "3"	Provide
1-1º Escriturário	1-Escriturário Nível "2"	Provide
1-1º Escriturário	1-Escriturário Nível "2"	A ser provide
2-2º Escriturário	2-Escriturário Nível "1"	Provide
-1-	1-Assessor Planejamento	Em comissão
-1-	1-Escriturário Nível "2"	A ser provide
2-Fiscais	2-Fiscais Postura e Tributo	Provide
1-Procurador Judicial	1-Procurador Jurídico	Provide
1-Chefe da Divisão da Receita	1-Chefe Divisão da Receita	Provide
1-Auxiliar de Diretor	1-Escriturário Nível "3"	Provide
2-1º Escriturário	2-Escriturário Nível "2"	Provide
1-2º Escriturário	1-Escriturário Nível "1"	Provide
1-Diretor da Fazenda	1-Diretor da Fazenda	Em comissão
1-Sub-Diretor	1-Contador	Concurso Público
1-Auxiliar de Diretor	1-Escriturário Nível "3"	Provide
1-1º Escriturário	1-Escriturário Nível "2"	Provide
1-1º Escriturário	1-Escriturário Nível "2"	A ser provide
1-2º Escriturário	1-Escriturário Nível "1"	Provide
1-Chefe Divisão Tesouraria	1-Chefe Divisão Tesouraria	Provide
1-2º Escriturário	1-Escriturário Nível "1"	Provide
-1-	1-Escriturário Nível "2"	A ser provide
1-Chefe Seção Administrat.	1-Chefe Seção Administrat.	Provide
1-Químico	1-Químico	Provide
1-1º Escriturário	1-Escriturário Nível "2"	Provide